### DECRETO LEGISLATIVO Nº02/23

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABA DO EXERCÍCIO DE 2.021.

 VEREADOR OSEIAS DA SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 177 do R.I:

 FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu Promulgo o Seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

 Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº000861-0200/21-21 relativo às Contas do Município de Jaboticaba, Exercício de 2.021.

 Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

**OSÉIAS DA SILVA DOS SANTOS**

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADEMIR ZANCHETTA MARTINS**

**1º SECRETÁRIO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº01/23

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABA DO EXERCÍCIO DE 2.020.

 VEREADOR OSEIAS DA SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 177 do R.I:

 FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu Promulgo o Seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

 Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº000589-0200/20-4 relativo às Contas do Município de Jaboticaba, Exercício de 2.020.

 Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE Novembro DE 2023.

**OSÉIAS DA SILVA DOS SANTOS**

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADEMIR ZANCHETTA MARTINS**

**1º SECRETÁRIO**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº02/23

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABA DO EXERCÍCIO DE 2.021.

 VEREADOR OSEIAS DA SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 177 do R.I:

 FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu Promulgo o Seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

 Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº000861-0200/21-21 relativo às Contas do Município de Jaboticaba, Exercício de 2.021.

 Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE Novembro DE 2023.

**OSÉIAS DA SILVA DOS SANTOS**

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADEMIR ZANCHETTA MARTINS**

**1º SECRETÁRIO**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/23

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABA DO EXERCÍCIO DE 2.020.

 VEREADOR OSEIAS DA SILVA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 177 do R.I:

 FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu Promulgo o Seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

 Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº000589-0200/20-4 relativo às Contas do Município de Jaboticaba, Exercício de 2.020.

 Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE Novembro DE 2023.

**OSÉIAS DA SILVA DOS SANTOS**

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADEMIR ZANCHETTA MARTINS**

**1º SECRETÁRIO**